

## LEI COMPLEMENTAR Nº 13/21 DATA: 30/12/21

SÚMULA:

Altera a Lei Complementar Municipal nº 088/08 que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 13/21. C. Procópio, 30 de dezembro de 2021.

Prefeita em exercício

LEI:

Art. 1° - O perímetro urbano da sede do Município de Cornélio Procópio e respectiva expansão urbana, definidos no art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 088/08, passam a vigorar em conformidade com os anexos mapas e respectivas coordenadas geográficas, a saber:

Anexo I: Mapa do Perimetro Urbano da Sede do Município;
 Anexo I-A: Mapa da Expansão do Perimetro Urbano da Sede do Município;

I- Anexo II: Quadro de Coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Município;

III- Anexo III: Quadro de Coordenadas da Expansão do Perímetro Urbano da Sede do Município;

Art. 2°- As exigências do art. 42-B da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) encontram-se definidas nas Leis Complementares ns° 87/08; 89/08 e 090/08, e nos **Anexo I e I-A** desta Lei, amparadas pelo § 2° do referido art. 42-B.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 13/21.
C. Procópio, 30 de dezembro de 2021.

Prefeita em exercício

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello Prefeita em exercício

> Claudio Trombini Bernardo Procurador seval do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (48) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Facebook: @prefeituracornelioprocopio